



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 2/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, EM PARTICIPAR DE SORTEIO VISANDO A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração e Finanças, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 15 (QUINZE) dias, iniciando no dia 06/02/2026 e terminando em 26/02/2026 as 09:00 horas, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital.

Local da Sessão Pública: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Data: 26/02/2026.

Horário: 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste em **Convocar Pessoas Físicas formadas nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, para participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Os interessados que forem sorteados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora de serviços de publicidade do município.

2.2 O Processamento e o julgamento são regidos pelos incisos I a VIII, do §4º, do art. 11, da Lei Federal nº 12.232/2010, que determinam o que segue:

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Os interessados em inscrever-se, não poderão manter nenhum vínculo empregatício, nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.

3.2 Os interessados em inscrever-se não poderão ter relação de amizade íntima, de inimizade capital, de relação conjugal ou de relação familiar, seja pela ascendência, descendência ou colateralidade, até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, com pessoa integrante do quadro funcional, societário ou diretivo de agência de propaganda interessada em participar da Concorrência em que atuará a subcomissão técnica.

3.3 Os interessados em participar deverão respeitar os procedimentos de julgamento que serão estabelecidos pelo Município de Chopinzinho quando da realização do processo licitatório para a seleção de agências de publicidade e propaganda.

3.4 Os serviços devem obedecer às determinações do Município de Chopinzinho, segundo os preceitos da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.5 O processo de escolha dos participantes da subcomissão respeitará as condições a seguir elencadas, considerando os § 2º ao 4º e 10, do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010:

“§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 10º Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.”

4. DAS CONSIDERAÇÕES

4.1 A participação de interessados não resultará em ônus para o Município de Chopinzinho. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará a relação de atividades desenvolvidas.

4.2 O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados em Participar do presente Chamamento Público deverão entregar Currículo documentado que comprove o § 1, do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, composto do que segue:

- a) Carteira de identidade;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- b) CPF;
- c) Diploma e/ou Histórico escolar;
- d) Comprovante de que atue na área (currículo ou carteira profissional);
- e) Declaração de Vínculo (Anexo I);
- f) Declaração de Responsabilidades (Anexo II);
- g) Ficha de Inscrição (Anexo III).

5.2 Os documentos comprobatórios poderão ser cópias, desde que devidamente autenticados por servidor designado pela administração ou autenticado em cartório.

5.3 Os documentos relacionados no **item 5.1** do presente edital deverão entregar o Envelope no Setor de Protocolos do Município, na sede da Prefeitura de CHOPINZINHO-PR, ou encaminhar via CORREIOS para o endereço: Município e Chopinzinho-PR - Comissão Especial de Credenciamento, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Caixa Postal 71, Chopinzinho, Paraná.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3811, BAIRRO SÃO MIGUEL, CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO - PR

PROPONENTE:

CPF:

5.4 A documentação exigida garante que seja cumprido o § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, abaixo descrito:

“§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.”

5.5 Serão classificados os interessados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigida na Lei Federal nº 12.232/2010. Os demais casos serão desclassificados.

6. DO SORTEIO

6.1 Após o fim do prazo para credenciamento deste chamamento, a relação dos nomes credenciados será publicada na imprensa oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de credenciados.

6.2 A realização do sorteio respeitará o que está determinado nos parágrafos 5º ao 9º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, descritos abaixo:

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os § 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos § 1º, 2º e 3º deste artigo.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1 Os resultados serão publicados no Diário Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.



8. DA REMUNERAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 Aos profissionais, em número de 3 (três), designados por sorteio, nos termos deste Edital, **não será pago nenhum valor a título de remuneração.**

9. DA COMISSÃO DE JUGALMENTO

9.1 Os envelopes recebidos serão abertos no mini auditório da Prefeitura de Chopinzinho-PR, pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 1.423/2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados a este Chamamento Público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Secretaria de Administração e Finanças e Divisão de Licitações e Contratos, localizado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho -PR.

10.2 Convocado, o selecionado não poderá se recusar a atender a Administração no que se refere ao objeto deste Chamamento Público, sem comunicar por escrito à Secretaria de Administração e Finanças / Divisão de Licitações e Contratos até 3 (três) dias úteis da realização do processo licitatório para seleção de Agência de Publicidade e Propaganda para Prestação de serviços à Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho-PR.

10.3 Fica reservado ao Município de Chopinzinho-PR, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os interesses, ou anular o presente Chamamento Público, sem assistir aos interessados direito, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir as questões que não puderem ser amigavelmente resolvidas pelas partes.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2026.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 2/2026

DECLARAÇÃO

NOME / RG / CPF

FORMAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO / TELEFONE

E_MAIL

Declaro não manter vínculo empregatício nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório, nem incorro em qualquer das condições impeditivas à participação, elencadas no Edital da Chamada Pública, assim como estou ciente da necessidade de declarar ocorrências posteriores e, se for o caso, meu impedimento.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura)



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 2/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente para compor a Subcomissão Técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica apresentada pelas Agências de Publicidade participantes de Concorrência Pública, instaurado pelo Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, que:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da Subcomissão Técnica, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processos de licitação, e claramente definidas no Edital de Licitação.
- E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos princípios constitucionais, nos termos do Art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei Federal nº 12.232/2010.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura)



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 2/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO / FORMAÇÃO:		
LOCAL DE TRABALHO:		
CPF:	REG. PROFISSIONAL:	ÓRGÃO/ENTIDADE:
RG:		
ENDEREÇO:		
TELEFONES:	EMAIL:	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, pelo Município de Chopinzinho-PR, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que **não mantendo** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Chopinzinho-PR.

Declaro, ainda, que NÃO mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 5.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura)